



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

“Altera a redação do artigo 22,
inciso II da Lei Complementar nº
157, de 27 de março de 2018.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....
II - licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 28 de março de 2022.

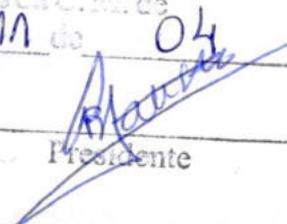

Cícero Justino da Silva
Vereador

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de
5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 29 de 03 de 2022


Luciana Batista
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 04 de 2022


Presidente

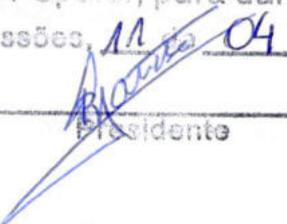
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavagem
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 04 de 2022


Presidente

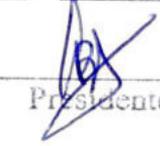
A Comissão Permanente de Participação
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 11 de 04 de 2022


Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de 05 de 2022


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 16 de 05 de 2022


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Pares,

Apresento a esta Casa de Leis proposta legislativa que visa ampliar a licença paternidade de 5 (cinco) para 20 (vinte) dias. Prática já adotada por empresas denominadas empresas cidadãs que visa aumentar a participação dos pais nos primeiros dias de vida do bebê.

Ser pai é acompanhar e apoiar a mulher na gestação, é estar presente durante o parto, é empoderar a mãe a amamentar o bebê e dar todo o apoio necessário no pós-parto, é estar presente nos afazeres domésticos e durante a educação e criação dos filhos por toda a vida.

E nos primeiros dias de vida do bebê essa participação paterna é muito importante. Para dar afeto e criar laços paternos fortes, bem como para auxiliar a mãe, neste período de adaptação a nova rotina.

Pirassununga, 28 de março de 2022.


Cícero Justino da Silva
Vereador

Assunto **Projeto de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>
Data 2022-03-29 15:41

roundcube



- PLC04_2022_ocred.pdf(~643 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o seguinte projeto:

- **Projeto de Lei Complementar nº 04/2022**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que visa alterar a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Atenciosamente,

Jéssica Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 04/2022
AUTORIA: VEREADOR CÍCERO JUSTINO DA SILVA
EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

1. SÍNTESE DOS FATOS

Através de iniciativa do poder legislativo por meio de vereador foi apresentado o projeto de lei complementar 03/2021, passa-se enta esta procuradoria a confecção de parecer acerca do tema.

Em síntese o projeto sob análise pretende dispor a alteração da redação do art. 22, II da Lei Complementar 157 de 27 de março de 2018. Que regulamenta a licença paternidade dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.

2. DO DIREITO

2.1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROJETO E COMPETÊNCIA DO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

A primeira questão que deve ser analisada, quando se indaga regularidade formal do projeto é a capacidade legiferante, ou seja, a competência do ente federativo para legislar sobre determinado assunto.

Como exposto na ementa do projeto, este pretende legislar acerca da licença paternidade dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, é de clareza

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e.
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, 29 / 03 / 2022.


Luciana Batista
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



solar que a propositura em questão está em consonância com art. 30, I da Constituição federal, pois trata-se de lei que de assunto de interesse local.

Outrossim, por uma leitura aprofundada da Lei Orgânica Municipal, nota-se em seu art. 26, III, diz expressamente:

**Art. 26 – Compete Privativamente a Câmara dos Vereadores
(...)**

III – Organizar os seus serviços administrativos

Ademais nota-se ainda no mesmo dispositivo legal, no **art. 33, §2º, II que são de iniciativa privativa da Câmara as leis que disponham sobre a organização de seus serviços.**

Diante do exposto não há o que se falar em vício de iniciativa.

Notas-se ainda que a presente propositura foi proposta na forma de lei complementar, pois nossa constituição federal consagra o aspecto formal das normas. Neste sentido pela lei que se pretende alterar ser uma norma complementar, ela somente pode ser alterada por outra norma complementar, preenchendo assim requisito formal.

3. CONCLUSÃO

percebe-se que o projeto de lei sob análise não possui vício de iniciativa. Ademais não apresenta nenhum vício jurídico-formal ou material. Diante disso esta assessoria opina pela continuidade do projeto de lei em questão pois encontra-se em harmonia com o ordenamento pátrio.

Impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Pirassununga, 29 de março de 2022.



Diogo Cano Montebelo
Analista Legislativo Advogado
OAB/SP 336.440



roundcube

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-03-30 13:39

Prioridade Normal

Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2022-03-30 **Hora:** 13:39:01
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 45.172.240.228

Informação do Documento

Titulo: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 04/2022

AUTORIA: VEREADOR CÍCERO JUSTINO DA SILVA

EMENTA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 22, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 27 DE MARÇO DE 2018. Que regulamenta a licença paternidade dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga.

At.te,

Luciana Batista

Presidente

Nome: Parecer PLC 04-2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 1838730

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
COMUNICADO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga publica o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que visa alterar a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

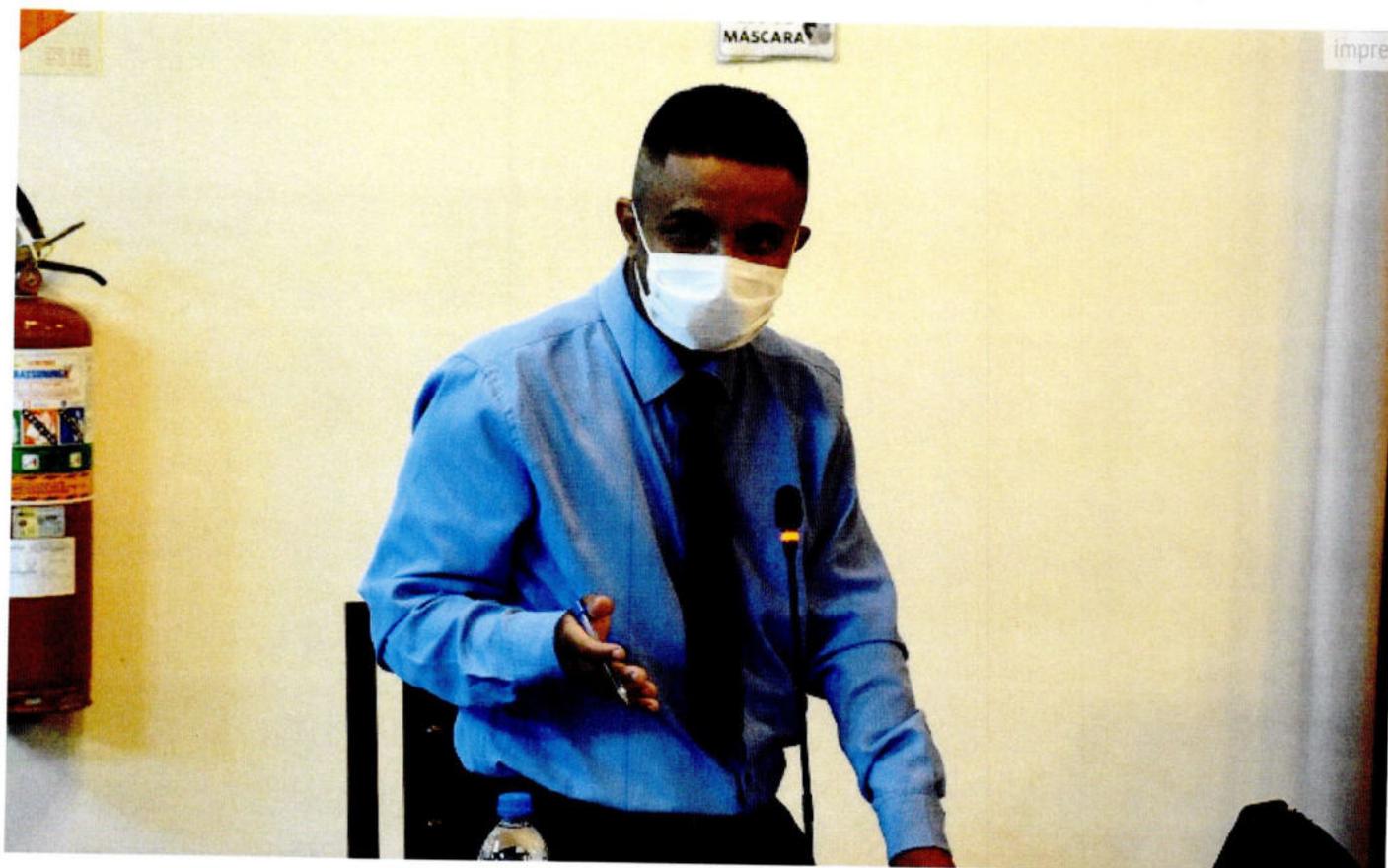
Pirassununga, 30 de março de 2022.


Luciana Batista
Presidente



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal



Carlinhos critica demora no atendimento na Santa Casa

Vereador lamentou ainda que empresa Costaplastic esteja deixando Pirassununga



Comunicados



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022 - (Altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, Licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022 - (Redenomina para Diretor de Unidade Educacional o emprego permanente de Assistente de Diretor de Escola e eleva a referência inicial salarial)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022 - (Altera a Lei Complementar nº 179, de 16 de fevereiro de 2022, o Código de Obras do Município de Pirassununga)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2022 - (Estabelece critérios e diretrizes para a cobrança de taxas oriundas das obrigações na implantação e execução de projetos de infraestrutura no Município de Pirassununga, de loteadores e empreendedores)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 105, de 05 de abril de 2022, do **Projeto de Lei Complementar nº 04/2022**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que “**visa alterar a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018**”, a qual por mim foi lida e conferida para contagem de prazo, conforme § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, observado que não consta o cabeçalho do Diário Oficial Eletrônico do Município em todo o arquivo publicado.

Pirassununga, 05 de abril de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 05 de abril de 2022 | Ano 09 | Nº 105

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA - COMUNICADO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga publica o Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que visa alterar a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, Pirassununga, 30 de março de 2022.
Luciana Batista-Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

"Altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 22.....II - licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 28 de março de 2022. **Cícero Justino da Silva – Vereador**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Pares,
Apresento a esta Casa de Leis proposta legislativa que visa ampliar a licença paternidade de 5 (cinco) para 20 (vinte) dias. Prática já adotada por empresas denominadas empresas cidadãs que visa aumentar a participação dos pais nos primeiros dias de vida do bebê. Ser pai é acompanhar e apoiar a mulher na gestação, é estar presente durante o parto, é empoderar a mãe a amamentar o bebê e dar todo o apoio necessário no pós-parto, é estar presente nos afazeres domésticos e durante a educação e criação dos filhos por toda a vida. E nos primeiros dias de vida do bebê essa participação paterna é muito importante. Para dar afeto e criar laços paternos fortes, bem como para auxiliar a mãe, neste período de adaptação a nova rotina. Pirassununga, 28 de março de 2022. **Cícero Justino da Silva-Vereador**

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

PORTARIA 027/2022

JOAO ALEX BALDOVINOTTI – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, a partir desta data, a Seção de Recursos Humanos e Pessoal a efetuar a rescisão do contrato de trabalho do Servidor SILVIO LUIZ CARLETO, RG.16.422.734.54, CPF. 073.456.768-54, PIS. 108.99417.98.9, ocupante do emprego de Ajudante de Serviços Diversos. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 04 de abril de 2022. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone – Diretor Administrativo

CONVOCAÇÃO

O SAEP- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, Convoca a Sra. ANDREIA DA SILVA PAULO, RG. 40.076.680-2, classificada em 8º lugar, para o emprego permanente de LEITURISTA DE HIDROMETROS, Referente ao Concurso Público 001/2018, para comparecer no escritório do SAEP, sito a Av, Newton Prado nº 2664, junto a Seção de Recursos Humanos e Pessoal, para tratar de sua admissão no quadro de pessoal do SAEP, Pirassununga, 05 de abril de 2022, Rogério da Silva - Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal.

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 31/22. Processo Administrativo: 544/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00013. Pregão Eletrônico: 22/22. Objeto: Registro de Preços de medicamentos para atender Ordens Judiciais. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 06 de abril de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 06 de abril de 2022 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 25 de abril de 2022. Pirassununga, 05 de abril de 2022. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

Seção de Material

Processo Administrativo: 747/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 21/2022. Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Homologação e Ratificação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2022**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que **visa alterar a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 MAI 2022


Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Relator


César Ramos da Costa - "Cesinha"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2022**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que visa **alterar a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 09 MAI 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Cícero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 04/2022**, de autoria do Vereador Cícero Justino da Silva, que **visa alterar a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 09 MAI 2022

João Henrique Trevillato Sundfeld
Presidente

Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado”
Relator

Jeferson Ricardo do Couto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 188 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022

*“Altera a redação do artigo 22,
inciso II da Lei Complementar nº
157, de 27 de março de 2018.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

II - licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de maio de 2022.


Luciana Batista
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00582/2022-SG

Pirassununga, 17 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 313 a 238/2022; e Pedidos de Informação nºs 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 16 de maio de 2022.

Seguem, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5792, referente ao Projeto de Lei nº 33/2022, e o Autógrafo de Lei Complementar nº 188, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recobi
Pirassununga, 17 05 / 20 22
Daverson



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 815/2022-SG

Pirassununga, 09 de junho de 2022.

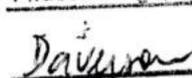
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência para as providências pertinentes, uma via original da Lei Complementar nº 188, de 09 de junho de 2022, que “altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018”, promulgada pelo Poder Legislativo em cumprimento ao § 7º do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Luciana Batista
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 9 / 6 / 2022




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



- LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 09 DE JUNHO DE 2022 -

“Altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.”

LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22.....

II - licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de de sua publicação.

Pirassununga, 09 de junho de 2022.


Luciana Batista
Presidente


Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

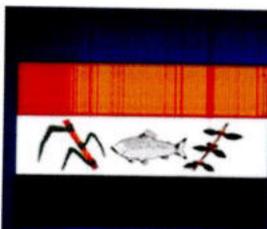


JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 107, de 10 de junho de 2022, da **Lei Complementar nº 188, de 09 de junho de 2022, que “altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 04/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 13 de junho de 2022.


Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de junho de 2022 | Ano 09 | Nº 107

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

- LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 09 DE JUNHO DE 2022 -

“Altera a redação do artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.”
LUCIANA BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§ 3º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O artigo 22, inciso II da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 22.....II - licença paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos;” (NR) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 09 de junho de 2022. Luciana Batista - Presidente. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria

PORTARIA Nº 956

*Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, **DECLARA “FACULTATIVO”**, o ponto na repartição pública da Câmara Municipal de Pirassununga no dia **17 de junho de 2022 (sexta-feira)**, que sucede o feriado alusivo a “*Corpus Christi*”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 09 de junho de 2.022. **Luciana Batista- Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria***

PORTARIA Nº 957

*Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, concede a servidora FLÁVIA REGINA BAPTISTELLA FARACINI, Telefonista, 05 (cinco) dias de férias, a partir de 20 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022, devendo retornar ao serviço no dia 25 de junho de 2022. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 09 de junho de 2.022. **Luciana Batista- Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria***

PORTARIA Nº 958

*Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, etc. No uso de suas atribuições legais, concede ao servidor FÁBIO AUGUSTO GARCIA, Assessor de Gabinete, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 à 01 de maio de 2022 a partir de 27 de junho de 2022, devendo retornar ao serviço no dia 12 de julho de 2022. Registre-se e Publique-se. Pirassununga, 09 de junho de 2.022. **Luciana Batista- Presidente. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Adriana Aparecida Merenciano-Diretora Geral da Secretaria***

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

TERMO ADITIVO 038/2022

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 038/20229.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: ALESSANDRO FRANCISCATO - ME. OBJETO: Serviços retifica motor caminhão Sacania/G480 Placa WJW-9672. Fica prorrogado o contrato acima mencionado, até o dia 07 de junho do corrente. conforme despachos exarados junto ao processo de licitação. Modalidade Pregão Presencial 09/2022. Pirassununga, 07 de junho de 2022 João Alex Baldovinotti – Superintendente

TERMO ADITIVO

039/2022

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/2022.
CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA: AUTO POSTO J. PENA LTDA. OBJETO Fornecimento de combustível Etanol Comum. Fica reduzido o valor do litro do Etanol Comum, passando de seu valor de R\$ 4,83 para R\$ 4,59 conforme despachos exarados no processo licitatório acima mencionado, Modalidade Pregão Presencial 022/2021. Pirassununga, 10 de junho de 2022 João Alex Baldovinotti – Superintendente

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 55/22. Processo Administrativo: 2367/22. Oferta de Compra nº 853600801002022OC00021. Pregão Eletrônico: 39/22. Objeto: aquisição de suprimentos para impressora plotter. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br a partir do dia 13 de junho de 2022. A data início para envio das propostas eletrônicas será 13 de junho de 2022 e a